

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Itausa S.A. (“Itaúsa”), consoante inciso VI, do artigo 163, da Lei 6.404/76, procederam à análise das demonstrações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, referentes ao trimestre findo em 30.09.2025 (“Demonstrações do 3º trimestre/2025”), elaboradas conforme as normas contábeis e regulamentação da CVM aplicáveis, que foram revisadas pela BDO RCS Auditores Independentes S/S Ltda. (“BDO”), na qualidade de auditores independentes da Itaúsa para fins regulatórios, e pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. (“PwC”), na qualidade de auditores independentes da Itaúsa para fins de governança.

Verificada a exatidão de todos os elementos apreciados e considerando (i) os esclarecimentos prestados pela administração da Itaúsa; (ii) a recomendação favorável do Comitê de Auditoria; e (iii) os relatórios da BDO e da PwC sobre a revisão dessas Demonstrações do 3º trimestre/2025, emitidos sem ressalvas, os membros efetivos do Conselho Fiscal não tiveram conhecimento de nenhum fato ou evidência que indique que as informações incluídas nas demonstrações contábeis intermediárias e nas correspondentes notas explicativas, relativas ao trimestre encerrado no período, não estejam em condições de serem divulgadas. São Paulo (SP), 10 de novembro de 2025. (aa) Guilherme Tadeu Pereira Júnior – Presidente; Elaine Maria de Souza Funo, Jefferson de Paula Fernandes Barbosa, Michael Gordon Findlay e Vagner Lacerda Ribeiro – Conselheiros.

ALFREDO EGYDIO SETUBAL

Diretor de Relações com Investidores